

**Lei nº 3.401, de 22 de maio de 2012.**

**Altera o artigo 3º da Lei nº 3.023, de 07 de outubro de 2009, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 3.023, de 07 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 3º O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 110,00 (cento e dez reais).*

§ 1º .....

§ 2º ..... ”

**Art. 2º** Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário e surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de maio de 2012.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 050/2012

Taquari, 04 de abril de 2012.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis, projeto de lei que altera o artigo 3º da Lei nº 3.023, de 07 de outubro de 2009, passando o valor do Vale-Alimentação dos Conselheiros Tutelares, para R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Assim e confiantes de que o apoio dessa Egrégia Câmara não será negado a este projeto que atenderá a esta valorosa classe, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Régis Eli Amaral dos Santos**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.